



DECRETO Nº 1193/2003.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 936/2003 e dá outras providências”

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Para a cessão de máquinas e implementos agrícolas que estão sob a responsabilidade do PRONAF, de que trata a Lei nº 936/2003, conforme o § 3º e 4º do Art. 2º, ficam estabelecidos os seguintes valores:

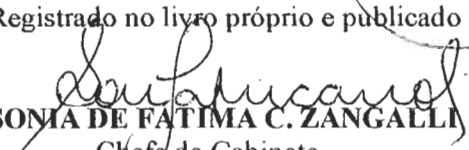
- I** – Pá Carregadeira – R\$ 40,00 por hora de trabalho;
- II**- Trator Retro-Escavadeira – R\$ 40,00 por hora de trabalho;
- III**- Trator 275 – R\$ 22,00 por hora de trabalho (tombar e gradear);
- IV** – Trator 290 – R\$ 27,00 por hora de trabalho (romear e subsolar);
- V** – Trator 290 – R\$ 22,00 por hora de trabalho (tombar e gradear);
- VI** – Silagem – R\$ 27,00 por hora de trabalho;
- VII** – Carretas – R\$ 10,00 por dia de trabalho;
- VIII** – Picador – R\$ 15,00 por dia de trabalho;
- IX** – Jumbinho – R\$ 15,00 por dia de trabalho;
- X** – Vincão – R\$ 15,00 por dia de trabalho;
- XI**- Calcadeira – R\$ 20,00 por dia de trabalho;
- XII**- Subsolador – R\$ 15,00 por dia de trabalho e
- XI**- Picador de Ração – R\$ 4,00 por dia de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 10 de abril de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


SOMIA DE FATIMA C. ZANGALLI

-Chefe de Gabinete-

